



## **Juventudes encerradas: extermínio e aprisionamento segundo opressões de classe, raça e gênero**

*Incarcerated Youths: killing and imprisonment by oppression according to class, race and gender*

**Beatriz GERSHENSON<sup>1</sup>**  
**Guilherme Gomes FERREIRA<sup>2</sup>**  
**Lisélen de Freitas ÁVILA<sup>3</sup>**  
**Carla Oliveira JACQUES<sup>4</sup>**

**Resumo:** Temos presenciado um clamor cada vez maior por políticas de recrudescimento penal e de punição das classes consideradas perigosas, que não por acaso são aquelas que experimentam processos intensos de vulnerabilidade socioeconômica ao mesmo tempo em que também se caracterizam como oprimidas segundo outros marcadores como raça/etnia e gênero. Esse populismo punitivo, portanto, é dirigido especialmente às juventudes, população que mais é exterminada e aprisionada no Brasil. O intento deste trabalho – fruto de revisão teórica crítica como etapa de projeto de investigação atualmente em curso – é estabelecer relações entre os sistemas de opressão de classe, raça e gênero e a vulnerabilidade e seletividade penal experimentadas pelas juventudes brasileiras. Nossa hipótese é que marcadores sociais determinados aprofundam e acirram as possibilidades de as juventudes periféricas serem consideradas uma população passível de extermínio e aprisionamento, sendo suas vidas consideradas abjetas e desqualificadas no processo de produção e reprodução social.

**Palavras-chave:** Juventudes. Violência. Seletividade Penal. Raça. Gênero.

---

<sup>1</sup> Professora Titular do Curso de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS, Porto Alegre (RS), Brasil). Bolsista Produtividade do CNPq. Av. Ipiranga, 6681, Partenon, Porto Alegre (RS), CEP.: 90619-900. E-mail: <beatrizg@puhrs.br>.

<sup>2</sup> Pesquisador do Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS, Porto Alegre, Brasil). Av. Ipiranga, 6681 - Partenon, Porto Alegre - RS, 90619-900. Pesquisador do Núcleo de Doutorandos Latino América do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL, Lisboa, Portugal). Av. das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa, Portugal. Bolsista do PDSE/CAPES (Brasil) – Processo n. 7441/15-0. E-mail: <guih@live.it>.

<sup>3</sup> Pesquisadora do Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS, Porto Alegre (RS), Brasil). Bolsista integral da CAPES (Brasil). Av. Ipiranga, 6681, Partenon, Porto Alegre (RS), CEP.: 90619-900. E-mail: <liselnavila@gmail.com>.

<sup>4</sup> Bolsista de iniciação científica pelo CNPq no Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da PUCRS. Estagiária no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRGS, Porto Alegre, Brasil). Av. Borges de Medeiros, 1565 - Praia de Belas, Porto Alegre - RS, 90110-906. E-mail: <carla.ojacques@hotmail.com>.

**Abstract:** We have witnessed an ever-increasing clamour for policies on criminal uprising and punishment of social classes considered to be dangerous, those who, not coincidentally, experience intense socioeconomic vulnerability, and who are characterised as oppressed according to other indices such as race/ethnicity and gender. This punitive populism especially affects youths, the population which is most likely to be killed and/or imprisoned in Brazil. The intent of this work - which is the result of theoretical and critical review of a research project that is currently underway - is to establish relationships between the systems of oppression by social class, race and gender and the criminal vulnerability experienced by Brazilian youths. Our hypothesis is that certain types of social indices deepen and increase the chances of peripheral youths being considered a population liable to be killed and imprisonment, having their lives considered hopeless and ineligible in the process of production and social reproduction.

**Keywords:** Youth. Violence. Criminal Selectivity. Race. Gender.

*Submetido em: 30/7/2016. Aceito em: 3/11/2016.*

## INTRODUÇÃO

O projeto de investigação intitulado “A experiência social das juventudes envolvidas em crimes de roubo: um estudo a respeito dos fatores de risco e proteção com jovens privados de liberdade do Rio Grande do Sul”<sup>5</sup>, atualmente em curso, tem por objetivo analisar fatores de risco e de proteção na experiência social de jovens envolvidos em crime de roubo, a fim de contribuir com a formulação de políticas públicas para esse segmento social. Para tanto, pretende-se: i) investigar como vem se constituindo a relação das juventudes com o envolvimento em crimes de roubo; ii) problematizar a experiência social desses jovens na interface com as múltiplas vulnerabilidades por eles vivenciadas, valorizando, também, as formas de enfrentamento a essas vulnerabilidades; e iii) construir indicadores de fatores de risco e de proteção presentes na experiência social desses jovens.

O conhecimento acerca da experiência social dos sujeitos implica a compreensão do seu modo e condições de vida, especialmente quando se trata de jovens em conflito com a lei. Pressupõe conhecer a forma como constroem e vivem as suas vidas, envolvendo seus sentimentos, valores, crenças, costumes e práticas sociais cotidianas. Requer, nesse sentido, o reconhecimento das singularidades, buscando-se entender as situações a partir da interpretação que se produz na realidade experienciada, tendo por referência a vida cotidiana (MARTINELLI, 1999).

Em um contexto de minimização do Estado social e de amplificação de mecanismos de controle penal, baseados, sobretudo, em uma política criminal de encarceramento, a prática da violência é comumente atribuída à população juvenil, especialmente àquela pobre, negra, com requintes de seletividade penal e de intolerância no que se refere à

---

<sup>5</sup> Estudo em desenvolvimento pelo Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos, do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS, por meio da chamada Universal – MCTI/CNPq nº 14/2014. A investigação teve início em novembro de 2014 e previsão de término em dezembro de 2017.

população feminina. Na tentativa de se encontrar um *culpado*, esse segmento social, que reflete trajetórias de vida marcadas por violação de direitos fundamentais, adquire maior visibilidade, constituindo-se como alvo preferencial de processos de criminalização.

A concepção de que a pobreza é motivadora da violência urbana, ou de que os atos violentos são praticados pelos pobres, principalmente jovens, implica um processo reducionista e de desqualificação social (PAUGAM, 2003), que considera que esses sujeitos, privados de acesso a bens e proteção social, buscam a satisfação de suas necessidades apenas por meio da transgressão e da criminalidade (RAMOS, 2007). Assim, no cenário contemporâneo, propaga-se a cultura do medo e o mito das classes perigosas, constructos históricos, sociais e ideológicos que se materializam na criminalização da pobreza e em processos de opressão e de estigmatização.

A insegurança, atrelada ao aumento da violência urbana, desenvolve e alimenta o imaginário social do medo, ensejando respostas políticas discriminatórias, repressivas e punitivas. Visando à legitimação do controle social punitivo sobre determinados grupos sociais, o medo, sentimento relacionado, sobretudo, à criminalidade, tão difundido pela mídia, é utilizado como mecanismo ideológico justificador de ações autoritárias e opressivas por parte do Estado, afirmando-se e naturalizando-se as violências institucionais e estruturais. Nesse espectro, as juventudes em vulnerabilidade social figuram como sujeitos perigosos, cujos comportamentos desestabilizam e ameaçam a ordem social vigente, requerendo medidas segregatórias de aprisionamento e, até mesmo, de extermínio.

Segundo informações do Mapa do Encarceramento (BRASIL, 2015b), as juventudes representam 54,8% da população prisional no Brasil. Os dados mostram que, no ano de 2012, 143.501 dos jovens encarcerados tinham entre 18 e 24 anos, e 266.356, de 25 a 29 anos. Diante das informações sobre raça/etnia, nesse mesmo ano, 60,8% da população prisional era negra, o que demonstra o crescimento da seletividade penal de pessoas negras em relação às pessoas brancas. Os dados informam também sobre a predominância de homens encarcerados. Porém, concomitantemente, observa-se o crescimento do número de mulheres compondo a população prisional brasileira. No período entre 2005 e 2012, o crescimento do número de mulheres presas superou o de homens presos. A população prisional masculina cresceu 70% em sete anos, enquanto a população feminina, 146% (BRASIL, 2015b). Além do encarceramento, as estatísticas apontam ainda para mais uma forma de vitimização da população juvenil: os homicídios. É sabido que os homicídios constituem hoje a principal causa de morte de jovens entre 15 a 29 anos no Brasil, atingindo especialmente pessoas negras do gênero masculino, moradoras de comunidades periféricas. Conforme dados do Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)/Datusus, do Ministério da Saúde, em 2012, mais da metade dos 56.337 mortos por homicídios no Brasil eram jovens (27.471, correspondente a 52,63%), dos quais 77% negros (pretos e pardos) e 93,30% do gênero masculino (BRASIL, 2012).

Os processos de opressão de classe, gênero e raça/etnia a que estão submetidas essas juventudes, expressos na violação aos seus direitos humanos, refletem a invisibilidade desse grupo social face ao conjunto das políticas públicas. Desse modo, há que se compreender, em relação às trajetórias de vida e experiências sociais de jovens em

conflito com a lei, o modo como enfrentam e resistem diante das vulnerabilidades cotidianas e da negação do atendimento às suas necessidades sociais. A prática do crime pode revelar-se como estratégia de resistência, um recurso de poder diante das opressões e violências cotidianas que vivenciam, possibilitando visibilidade e reconhecimento social (SOARES et al., 2005).

A análise simplista acerca das juventudes e a interface com vulnerabilidades e violências, amparada no discurso do medo e no mito das classes perigosas, ocultam as verdadeiras determinações das desigualdades sociais, centrando-se na mera culpabilização dos sujeitos pelos seus próprios infortúnios e na sua autorresponsabilização no enfrentamento às situações de vulnerabilidades cotidianas. Tal concepção sustenta o *populismo punitivo* por medidas mais rigorosas, especialmente de recrudescimento penal, das quais o clamor social pelo rebaixamento da maioria penal e a ampliação dos prazos de privação de liberdade de jovens são exemplos. De acordo com Sposato e Matos (2015, p. 189), “[...] a opção político-criminal fundada na repressão oculta, banaliza e confina as verdadeiras demandas sociais entre as grades do sistema penal”.

O enfrentamento a essa realidade social passa pela construção e afirmação de um Sistema de Garantia de Direitos Humanos. Implica desmistificar concepções reforçadoras de processos opressivos e estigmatizantes, que anulam possibilidades de pertencimento e de reconhecimento social das juventudes. Conhecer as múltiplas vulnerabilidades que se expressam nas trajetórias de vida das juventudes é fundamental para o enfrentamento às violações de direitos humanos a que os jovens estão expostos, oferecendo subsídios para a formulação de políticas, programas e projetos de caráter preventivo, que priorizem o protagonismo juvenil face a propostas de encarceramento.

## **RACISMO COMO CRITÉRIO DE APRISIONAMENTO E EXTERMÍNIO DAS JUVENTUDES**

O debate sobre a seletividade penal e intensificação do encarceramento de jovens negros, no que concerne à compreensão e análise desses fenômenos, não deve ser deslocado de uma leitura que correlaciona as vulnerabilidades sociais dessa população com o processo de construção da sociedade brasileira, enquanto uma totalidade permeada por contextos sociais, históricos, culturais e econômicos que estruturaram e permeiam até hoje a vida cotidiana da juventude negra no país. Sob essa perspectiva, Ianni (2004) refere que a questão racial é um dilema fundamental de formação das relações sociais no Brasil, na medida em que é constituída na correlação de forças entre raça e classe, estando, desta forma, intimamente articulada com a transformação do regime de trabalho escravo ao trabalho livre (IANNI, 1988):

as formações sociais baseadas no trabalho escravo produziram as mercadorias que permitiram a ampliação e a aceleração da acumulação de capital, processo que esteve na base da criação e generalização do capitalismo. Nesse então, o próprio trabalhador é mercadoria. No outro momento, o capitalismo constituído e em expansão revoluciona as relações de produção nas formações sociais escravistas, transformando o escravo em trabalhador livre. Nesse então, o trabalhador é livre de vender sua força de trabalho como mercadoria (IANNI, 1988, p. 50).

Assim, com as novas exigências de reprodução e acumulação do capital, surgem novos processos produtivos que interferem diretamente em novas formas de organização social. O negro, não mais uma mercadoria, passa a ser considerado um *trabalhador livre*; contudo, sua posição socioeconômica subalternizada permanece e cria raízes históricas nas relações sociais do país, na medida em que há uma inclusão precária dessa população enquanto cidadãos de direitos econômicos, sociais, políticos e inclusive territoriais. Engendra-se, então, um processo de exclusão e vulnerabilização social da população negra, caracterizado, sobretudo, pelo não acesso à terra e à educação e pela limitação a um mercado de trabalho reduzido a colocações informais e subalternas (THEODORO, 2008).

A população negra, ao ter seus direitos fundamentais reiteradamente negados no contexto de acirramento de desigualdades sociais e econômicas – propiciado pelo desenvolvimento do sistema capitalista e pelas modificações no mundo do trabalho em nível de sua mundialização – acaba se configurando enquanto um segmento fragilizado na dimensão político-jurídica de representatividade estatal (AGUINSKY et al., 2009). Essa invisibilidade legítima e naturaliza a opressão social gerada pela violência estrutural e institucional das políticas de um Estado social mínimo, tornando – a partir da amplificação de seus mecanismos de controle e discriminação penal e da falta de políticas públicas inclusivas – a população negra alvo de medidas duras e discriminatórias, exposta à vulnerabilidade penal (BARATTA, 2002), que se relaciona ao processo de criminalização, determinado pela posição de classe social e por outros marcadores sociais, supondo a punição de determinados comportamentos e sujeitos para manutenção da ordem social.

Assim, a construção histórica do desenvolvimento do país no sistema capitalista, sob os moldes de uma sociedade racialmente segregatória, propulsiona o fomento ideológico do fenômeno da violência enquanto produto da ação de segmentos sociais potencialmente perigosos, tendo nos negros a representação de um risco social (DAHMER; VINAGRE, 2007), considerados pelo conjunto da sociedade como mais propensos à transgressão da ordem e da coesão social, que, por sua essência, seria *não-violenta* (CHAUÍ, 1999). Essa apreensão reducionista da inserção de jovens negros em atos criminais desconsidera tanto o caráter estrutural da violência quanto o caráter estratégico de suas práticas enquanto forma de enfrentamento das vulnerabilidades às quais estão socialmente expostos, o que gera, por sua vez, discursos que buscam justificar a manutenção e o endurecimento da reprodução da lógica punitivista por parte das classes dominantes e das ações do Estado.

Essa tríplice relação entre a violência estrutural, as ideologias que a alicerçam e a potencialização da segregação racial impacta diretamente a vida cotidiana e a experiência social da população negra, sobretudo jovens. Segundo o Mapa do Encarceramento (BRASIL, 2015b), ocorreu uma alta nos últimos anos da taxa de homicídios desse segmento social, destacando-se a desproporcionalidade desse aumento se comparado à população branca, conforme o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), que mostra uma proporção de 2,4 negros mortos para cada pessoa não negra (BRASIL, 2015b). Igualmente se evidencia um crescimento da vulnerabilidade penal dos negros, na medida em que compõem a maioria da população prisional (BRASIL, 2015). Sob a perspectiva da seletividade penal, destaca-se que “[...] os crimes patrimoniais correspondem a

aproximadamente metade das prisões efetuadas no período, seguida pelos crimes de entorpecentes que correspondem a cerca de 20%” (BRASIL, 2015b, p. 37).

Ressalta-se, dessa forma, a necessidade de aprofundamento da análise dos processos de violências e de criminalização da população negra, a partir do entendimento de Minayo e Souza (1998, p. 514) do “[...] caráter complexo, polissêmico e controverso [...]” desses fenômenos, dada a totalidade social em que se engendram, e, ao mesmo tempo, a singularidade na qual estes se materializam na realidade concreta dos indivíduos, enquanto experiência social. Dessa forma, faz-se necessário apreender as violências e o racismo que circundam as relações sociais enquanto processos correlacionais e dinâmicos entre indivíduo e sociedade (MINAYO; SOUZA, 1998).

Esse aspecto relacional é discutido por Misse (1999) em seu conceito de sujeição criminal, a qual produz incriminação a partir da percepção que os sujeitos dos segmentos dominados têm de si e de como são percebidos pela sociedade enquanto mais suscetíveis à ação policial justamente por serem considerados criminosos, ocorrendo, então, uma alteração da punição pelo crime para uma punição do sujeito criminal, que é caracterizado por ser o agente em processo de estigmatização – esta, potencializada pelo racismo, pela desigualdade social e pela forte privação de recursos de resistência à dominação de sua identidade sobre os seus demais papéis sociais. Destaca-se, também, que esse processo se complexifica a partir do momento em que a sujeição criminal engendra contornos espaciais e processos de territorialização, ampliando o risco de vulnerabilidade penal para os sujeitos locais, gerando uma estratificação social mais abrangente.

O racismo, na qualidade de processo interacional entre indivíduo-sociedade, possui como estrutura um caráter ideológico (CHAUÍ, 1993) de: I) forma de representação da realidade que torna natural o que é cultural; II) processo que legitima a dominação e exploração econômico-social de determinado segmento social; III) lógica que classifica e diferencia a realidade com a pretensão de silenciar os aspectos da realidade que perturbem a coerência proposta; IV) processo de construção de representações que oculta e dissimula a realidade; V) parte constituinte e produtora da realidade por meio de representações. Assim, o fenômeno do racismo acaba por potencializar os processos de vulnerabilidade penal e sujeição criminal da população negra, na medida em que é incorporado ideologicamente nas relações sociais e ocultado por dispositivos jurídicos, sociais e econômicos.

## **GÊNERO E PADRÕES MORAIS NA CONFORMAÇÃO DE IDENTIDADES DESVIANTES**

Se em uma década o Brasil dobrou o número de pessoas encarceradas, e, como anteriormente elucidado, a maioria dessa população é jovem, negra e pobre – experimentando padrões periféricos de vida e inclusão precária no processo de produção e reprodução social –, há determinações de gênero que também precisam ser qualitativamente analisadas na relação com os modos como funcionam os aparatos institucionais que selecionam as populações prisionais. De acordo com o Infopen Mulheres (BRASIL, 2015a), a exata metade das mulheres presas atualmente no Brasil é jovem (tem entre 18 e 29 anos), e, apesar de o número de mulheres privadas de liberdade

representar somente 6,4% da população carcerária brasileira, em 15 anos o índice de aumento da população feminina foi de 567%, a maioria (68%) por relação com o tráfico de drogas.

Segundo o mesmo relatório, o Brasil tinha em 2014 a quinta maior população de mulheres presas do mundo (37.380 presas), atrás somente dos Estados Unidos (205.400), China (103.766), Rússia (53.304) e Tailândia (44.751). Outra informação sobre o perfil dessas mulheres é que 68% delas se autodeclaram negras, número este bastante relevante, considerando que ele poderia ser maior se o Brasil possuísse uma cultura de afirmação das identidades negras mais fortalecida para que as populações pudessem se reconhecer positivamente com suas histórias. Sansone (1996, p. 168-169) explica essa questão ao afirmar que “[...] temos tido [no Brasil] o mito da democracia racial, que hoje parece estar se transformando no culto da morenidade [...]. [...] a forma com a qual as pessoas classificam e se autoclassificam racialmente, não são óbvias, não obstante haver geralmente uma preferência somática pelo branco, mesmo entre os pobres”.

Outro dado de realidade sobre a situação das mulheres em termos raciais se relaciona aos índices de violência. De acordo com o Mapa da violência: homicídio de mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2015), o assassinato de mulheres brancas caiu 10% na última década (entre 2003 e 2013), enquanto o de mulheres negras subiu 54%. A maioria dessas mortes (55,3%) acontece no ambiente doméstico e é executada em 33,2% dos casos pelos parceiros ou ex-parceiros, demonstrando o padrão do feminicídio racializado que o Brasil experimenta. O mesmo documento mostra que o número de homicídios (tanto para homens quanto para mulheres) é maior entre a juventude: cerca de 47,2% dos homens com idades entre 18 e 29 anos e 35,6% das mulheres com a mesma faixa etária. Todas essas informações numéricas, vale lembrar, são retratadas levando em consideração as mulheres cisgêneras<sup>6</sup>, entretanto, o quadro não melhora para as mulheres transexuais e travestis brasileiras<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> Cisgênero é um conceito que se refere a toda pessoa cuja identidade de gênero concorda com aquela designada no momento do nascimento, tal como conceitua Jesus (2012). Surge no contexto de definir conceitualmente as pessoas que não são transgêneras, na perspectiva de que a cisgeneridade não deve ser tomada como norma e por isso também precisa ser nomeada. Transgênero, por sua vez, é um termo guarda-chuva que se refere a todas as pessoas que afirmam um gênero distinto daquele designado pela sociedade em relação à genitália que possui. No Brasil, utilizamos *travesti* e *transexual* como dois exemplos de identidades transgêneras. Utilizaremos no decorrer desse trabalho as formas abreviadas: cis, como correspondente a cisgênero, e trans, como correspondente de transgênero.

<sup>7</sup> Diferenciamos travestis de mulheres transexuais por uma opção teórica e política. Há, no interior dos estudos de gênero, espaço particular para discussão das travestilidades – que é sustentada também pelos movimentos sociais organizados de travestis que defendem essa identidade como fora do binário homem/mulher. Apesar disso, podemos afirmar que são identidades femininas e que possuem, no contexto brasileiro, uma história próxima com as camadas populares e com narrativas de criminalização e assujeitamento. Outro ponto relevante é que, pela vulnerabilidade social que experimentam, não cabe aqui uma discussão geracional pois, como afirma Antunes (2010) frequentemente as travestis não chegam à velhice, possuindo baixas expectativas de vida – organizações como a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (Antra) estimam que 90% das travestis brasileiras trabalham como profissionais do sexo e suas expectativas de vida chegam somente aos 35 anos no país; no mundo, 84% das travestis e transexuais morre antes de completar 50 anos (TRANSGENDER EUROPE, 2016). É, portanto, conclusivo que a grande maioria é jovem.

Apesar de não haver informações mais complexas e elaboradas sobre as condições de vida da população transgênera no Brasil, a organização Transgender Europe (2016) aponta o Brasil como o país que mais mata travestis e transexuais (sobretudo mulheres trans) no mundo (845 mortes de janeiro de 2008 a abril de 2016), seguido do México, em segundo lugar, com um terço desses crimes (247). Esse cenário de extermínio vem acompanhado da consolidação discursiva da categoria *travesti* enquanto própria de contextos ligados à pobreza, à periferia e à criminalidade, fazendo com que as travestis figurem no imaginário social enquanto pessoas potencialmente perigosas e para quem é necessária uma política penal de controle e repressão. É fácil, por isso, a captura dessa população pelos sistemas policiais e penitenciários, que naturalizam as possibilidades com que as travestis são levadas a prestar depoimentos em delegacias e a cumprir penas em presídios.

Tanto as mulheres cis quanto as travestis e mulheres trans são presas, na maioria dos casos, pelos seus envolvimento com o tráfico de drogas. Dentre as várias experiências sociais com as prisões que aproximam essas duas populações (de mulheres e população “T”), o tráfico é uma delas, demonstrando assim seu caráter generificado. Apesar de não haver análises quantitativas do número de pessoas trans envolvidas com o crime ou cumprindo penas de privação de liberdade, há estudos que apontam a incidência de aprisionamento das travestis e mulheres transexuais por serem usuárias de drogas ou pequenas traficantes<sup>8</sup>. Esse fenômeno só pode ser compreendido se houver interconexão entre diferentes marcadores “*da diferença*” (o que tem sido nomeado até aqui como a interseção de gênero, raça e classe) e marcadores *de condições de vida*; em outras palavras, onde as pessoas moram, como trabalham, como sobrevivem. Sobre isso, Cunha (2002, p. 23-24) tem a dizer que

[...] se o bairro aclara a prisão, a prisão aclara, em alguma medida, o bairro. Ela constitui, na verdade, uma valiosa janela a partir da qual podemos entrever certas regularidades, certas características comuns aos vários bairros de onde as reclusas provêm [...]. Na verdade, o policiamento pró-activo [do pequeno traficante] toma muitas vezes o bairro como alvo, [relativizando] a distinção não só entre traficantes bem e mal sucedidos, como ainda quem, de facto, delinuiu e não delinuiu (CUNHA, 2002, p. 23-24).

Assim, na mesma direção da análise da autora, pode-se considerar que o narcotráfico sobre o qual se sustenta o aprisionamento de mulheres cis e trans e de travestis é na maioria das vezes “[...] caracterizado como uma economia da droga híbrida, semiperiférica, marcada [...] pelo caráter particular de que aqui se reveste a pobreza” (CUNHA, 2002, p. 26). São as mulheres e as travestis que ocupam, no contexto das comunidades de periferia, a economia da droga como adicional à subsistência. No caso das travestis (quase sempre) e de algumas mulheres, implica-se também o trabalho sexual, caracterizado, quando em interconexão à pobreza, por vulnerabilidade e risco, por frequentes batidas policiais, pela violência dos clientes e outras situações que colocam essas pessoas em circunstâncias de vulnerabilidade penal – não esquecendo aqui as identidades raciais de muitas e o padrão racista com que as polícias atuam nas favelas.

---

<sup>8</sup> Para uma discussão aprofundada sobre esse tópico, ver: Garcia (2008) e Ferreira (2014; 2015).



O que se percebe, portanto, é que, além da indissociável e naturalizada relação entre pobreza e criminalidade, defendida por Coimbra (2001, p. 81) como característica dos territórios periféricos onde vicejam “[...] a violência, o banditismo, a criminalidade [...]”, as chamadas “[...] classes perigosas [...]” têm ainda outras marcas que aprofundam e acirram as experiências dessas populações com a desigualdade social, que leva ao extermínio e ao aprisionamento. Sobre o extermínio, este faz com que um corpo (quando, além de pobre, é dissidente em termos de gênero ou raça) perca qualidade e não seja considerado detentor de uma vida que importa ser vivida. Frequentemente isso é percebido através da forma como são noticiadas as mortes das mulheres negras ou das travestis, por exemplo: elas não possuem especificidade ou história, ou melhor, nada que mereça ser mencionado nas reportagens elaboradas pela mídia policial.

Klein (2016) ao analisar a produção da mídia policial sobre as travestis, verificou que o contexto policial corrobora para um tratamento violento da mídia “[...] sobretudo pela situação de vulnerabilidade penal em que se encontravam a maioria das travestis: muitas deram entrevistas algemadas ou encarceradas, e até com ferimentos expostos” (KLEIN, 2016, p. 73). Apesar de as notícias normalmente apresentarem roubos ou furtos de pouca monta, desentendimentos e outras situações de pouca relevância criminal, essas reportagens ingressam na pauta dos programas, segundo o autor, em razão do “[...] potencial cômico ou pela capacidade de estranhamento que a presença de uma travesti gera” (KLEIN, 2016, p. 74). A exotização dessas identidades é algo comum, normalmente sendo tratadas como escandalosas, malandras e afetas à bandidagem e construindo-se a narrativa de que teriam comportamentos particulares – algo que as ciências sociais também vêm contribuindo para reforçar, ao defenderem um *modo de vida* travesti.

Algo semelhante acontece com as mulheres negras: a forma como são tratadas pelos sistemas policiais e de justiça, pelos sistemas de comunicação, nas relações conjugais e nas relações de trabalho revelam a perda de qualidade de suas vidas, materializada em menores salários e inserção produtiva subalternizada, índices mais altos de violência doméstica, apagamento das suas narrativas de vida e, finalmente, maior número de mortes. Meneghel (2012, p. 231) concorda com estudos que demonstram coeficientes maiores de feminicídio “[...] em locais onde a pobreza, instabilidade, população negra, desemprego e taxas de crimes violentos eram elevados [...]”, sustentando ainda que as cifras de assassinatos de travestis, nesse cenário, são muito maiores que da população em geral e possuem a especificidade de ocorrerem em maior grau na rua, por arma de fogo e correspondente a crimes de execução.

Esses dados sinalizam para o grau da impunidade que incide sobre a execução de travestis, assim como ocorre em relação a mulheres pobres, [em situação] de rua e profissionais do sexo. Um dos fatores que aumenta a vulnerabilidade das travestis aos homicídios ocorre pela atividade de prostituição na rua, que as coloca numa posição de maior exposição à [transfobia]. Há casos em que a identidade de gênero suposta da vítima, o fato de "ser travesti", parece ser o fator determinante da execução, que assume as feições de crime de ódio (MENEGHEL, 2012, p. 231).

Já em relação às experiências com as prisões, cabe destacar que elas funcionam, para as travestis e para as mulheres, como uma extensão dos seus cotidianos, uma vez que as

prisões têm, nas palavras de Wacquant (2001), a característica de serem socializadoras. Têm, portanto, caráter de continuidade das relações de quem vive na pobreza e na subalternidade, mas ao mesmo tempo reproduzem, em um plano mais aprofundado, as desigualdades já experimentadas fora dela. É assim que as violências de gênero, raciais e de classe poderão ser interseccionalizadas a depender do sujeito que oprime e do sujeito que é oprimido. É sabido, por exemplo, que as mulheres em situação de prisão tendem a sofrer uma vitimização maior em razão da expectativa de gênero que recai sobre elas. Tal como afirmam os estudos de Barcinski et al. (2013), é o ideal de mulher caracterizado pelo sofrimento, sacrifício e abnegação.

Desde antes do aprisionamento, portanto, as mulheres já sofrem a moralização de não deverem pertencer ao chamado *mundo do crime*, sendo punidas até mesmo com penas mais severas para crimes menos graves em comparação aos homens<sup>9</sup>. Quando presas, essas mulheres passam a construir uma relação peculiar com as agentes penitenciárias, caracterizada por um binômio cuidado e educação *versus* controle e punição, que é também fruto de um sistema que não está preparado para lidar com as especificidades das demandas das mulheres, tais como questões particulares de saúde, do ciclo de menstruação, a maternidade e as relações estabelecidas com os familiares, a solidão do cárcere e a escassez de visitas, a homossexualidade (muitas vezes situacional à prisão), etc.

O caráter interacional das opressões na prisão é ainda mais claro em relação às travestis e mulheres transexuais, que no Brasil são presas (com raras exceções) em estabelecimentos masculinos. Nesse cenário, a transfobia recebe evidência, mas suas experiências com os sistemas de opressão também recebem contornos machistas/sexistas (quando, por exemplo, são elas as responsáveis por trabalhos considerados *femininos*, quando rompem vínculos familiares ao ingressarem na prisão, quando são subjugadas pelos seus namorados, também presos, que destinam a elas um certo comportamento de gênero atribuído ao feminino), racistas (na impossibilidade de praticarem rituais das religiões de matriz africana, apesar de quase todo presídio brasileiro possuir uma capela católica e a Lei de Execução Penal garantir o direito à expressão religiosa) e classistas (na relação com as/os agentes penitenciários, que muitas vezes lidam com as demandas das travestis como de *menor importância*)<sup>10</sup>.

---

<sup>9</sup> Conforme Dados do Infopen Mulheres (BRASIL, 2015a), evidencia-se um “[...] expressivo número (63%) de mulheres brasileiras condenadas com penas de prisão de até oito anos. Esse dado revela a persistência da pena de prisão como medida sancionatória, inclusive para os casos de crimes menos graves, impactando de forma mais geral o total da população de mulheres encarceradas no Brasil” (BRASIL, 2015a, p. 20). Andrade (2005, p. 90-91) também denuncia a existência de uma linha divisória “[...] entre as mulheres consideradas honestas (do ponto de vista da moral sexual dominante), que podem ser consideradas vítimas pelo sistema, e as mulheres desonestas [...] que o sistema abandona na medida em que não se adequam aos padrões de moralidade sexual impostos pelo patriarcado à mulher [...]” – entre os padrões, o pertencimento ao mundo masculino do crime, de modo que estas, segundo a autora, sofrem mais com relação ao processo de criminalização primária e secundária.

<sup>10</sup> No estudo de Ferreira (2015) são elencadas ainda outras particularidades das experiências sociais das travestis brasileiras às prisões, que, para o autor, possuem a interseção de diferentes marcadores sociais pelo fato de a própria identidade travesti possuir uma estética que combina esses marcadores: o estereótipo da ladra e da marginal, a impossibilidade de remirem pena através do trabalho em presídios que possuem celas separadas para elas, a discriminação que as impede de frequentar as cadeiras escolares das casas prisionais, etc.

Percebe-se, ao fim e ao cabo, a escassez de políticas públicas para as juventudes também em termos de gênero, especialmente ao relacionar a forma como essas pessoas se materializam para as políticas de segurança pública: potencialmente vulneráveis penalmente, vitimizadas pela moralidade dos padrões de gênero, criminalizadas pela situação de pobreza, pela inserção no mercado sexual, no trabalho doméstico e/ou no mercado da droga, pela subalternização experimentada pela raça/etnia, entre outras condições concretas de vida que possibilitam o aprisionamento e extermínio dessas populações. São jovens mulheres (negras, cis e transexuais) que não acessam, nas palavras de Yazbek (2003), possibilidades de ter esperanças, vivendo suas vidas cotidianas expressas no *aqui, agora*.

## CONCLUSÃO

As juventudes, para além de protagonistas, vêm se constituindo em destinatárias preferenciais de processos de vitimização e sujeição às mais diversas manifestações das violências. O imaginário social do medo suscita discursos de ódio que imperam sobre os jovens, especialmente em vulnerabilidade social e penal, considerados como parte das classes perigosas, ensejando respostas políticas discriminatórias, repressivas e punitivas, que se refletem no aprisionamento e, até mesmo, no extermínio dessas pessoas. Tais discursos estão relacionados à promoção e incitação da discriminação, hostilidade e violência contra uma pessoa ou grupo em razão de raça/etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, gênero, condição física ou outra característica de um determinado grupo (BOTELHO, 2012).

Na atual conjuntura, a tendência de diminuição do Estado social e ampliação do Estado penal repercute em processos de criminalização e judicialização de comportamentos tidos como perigosos e identificados com determinados grupos sociais. Tais mecanismos de controle, ao serem conjugados com a seletividade penal, atualizam-se em políticas de controle da pobreza, depositando exclusivamente nos sujeitos a responsabilização pelas violências que se expressam em suas experiências sociais. Diante dessa realidade, torna-se fundamental a compressão sobre a lógica das violências estruturais e institucionais, naturalizadas e banalizadas nas relações sociais.

As juventudes, dado o contexto de vulnerabilidade social, têm sido guiadas por processos de invisibilidade; ausentes da oportunidade de garantia e de acesso à políticas de proteção social, tornam-se alvos de políticas autoritárias e opressivas. A situação da juventude em conflito com a lei se constitui como uma das manifestações mais violentas da questão social, havendo impactos diretos em seus direitos humanos, pois, além de estar privada de liberdade, também está privada de direitos (SILVA, 2010). A vulnerabilidade penal, especialmente da juventude pobre, negra e feminina, ao contrário dos reclames pela redução da idade penal e dos estigmas atribuídos a tal segmento social, está a exigir um Sistema de Proteção de Direitos Humanos das juventudes, na expectativa de que mecanismos de controle, defesa e promoção de direitos humanos possam materializar a direção social das respostas do Estado e da sociedade às violências praticadas por jovens.

Nessa perspectiva, o enfrentamento a essa realidade social requer a construção e afirmação de uma cultura de direitos humanos. A busca pela garantia e efetivação dos direitos humanos é um movimento que vem transcendendo décadas e, enquanto processo histórico, relaciona-se à luta pelo reconhecimento de direitos de populações especialmente sujeitas a violações de direitos.

A consolidação de um Sistema de Garantia de Direitos Humanos coloca-se como um desafio à visibilidade e à concretização das demandas por reconhecimento e afirmação de direitos fundamentais no atendimento à juventude envolvida em situações de violência. Para isso, o conhecimento acerca da experiência social do sujeito, que implica a apreensão do seu modo e condições de vida, é imprescindível, especialmente quando se trata de jovens em conflito com a lei. Desse modo, torna-se fundamental a compreensão do caráter estrutural, ideológico e dialético da violência correlacionada às vulnerabilidades e às opressões de classe, raça/etnia e gênero a que estão submetidos esses jovens.

Conhecer as múltiplas vulnerabilidades que perpassam as trajetórias de vida de jovens supõe “[...] exorcizar espectros e estigmas, preconceitos e simplificações” (SOARES et al., 2005, p. 132), o que exige reconhecer, também, as estratégias de resistência empreendidas diante de processos opressivos, sinalizadoras da busca por visibilidade e reconhecimento social. A análise adequada da questão requer uma desconstrução crítica, basilar para o enfrentamento às situações de violações de direitos humanos a que essa população está exposta.

## REFERÊNCIAS

AGUINSKY, Beatriz Gershenson et al. Entre a garantia de direitos e o reforço à subalternização: concepções e práticas ainda em disputa sobre o público-alvo da política de assistência social. In: MENDES, Jussaria Maria Rosa; PRATES, Jane Cruz; AGUINSKY, Beatriz Gershenson (Orgs.). **O sistema único de assistência social: entre a fundamentação e o desafio da implantação**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A soberania patriarcal: o sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher. **Revista Sequência**, Florianópolis, v. 26, n. 50, p. 71-102, jul. 2005.

ANTUNES, Pedro Paulo Sammarco. **Travestis envelhecem?**. 2010. 268 f. Dissertação (Mestrado em Gerontologia)–Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal: introdução à sociologia do direito penal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BARCINSKI, Mariana et al. O Marianismo e a vitimização de mulheres encarceradas: formas alternativas de exercício do poder feminino. **Ex æquo - Revista da Associação Portuguesa de Estudos sobre as Mulheres**, Coimbra, n. 28, p. 89-100, 2013.

BOTELHO, Marcos César. Liberdade Religiosa, Homossexualismo e Discurso do Ódio. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho, n. 16, p. 283-301, 2012. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/224/223>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Levantamento nacional de informações penitenciárias (Infopen Mulheres)**: junho de 2014. Brasília (DF): Departamento Penitenciário Nacional, 2015a.

BRASIL. Presidência da República. **Mapa do encarceramento**: os jovens do Brasil. Brasília (DF): Secretaria-Geral da Presidência da República; Secretaria Nacional de Juventude, 2015b.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Indicadores e Dados Básicos (IDB)**. Indicador A.18: Razão entre óbitos informados e estimados. Brasília (DF): Rede Interagencial de Informações para a Saúde, 2012. Disponível em: <<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/idb2012/a1801b.htm>>. Acesso em: 28 jul. 2016.

CHAUÍ, Marilena. Cultura e racismo: aula inaugural na FFLCH – USP, em 10 de março de 1993. **Revista Princípios**, São Paulo, n. 29, p. 10-16, jun./jul. 1993.

CHAUÍ, Marilena. Uma ideologia perversa. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 mar. 1999. Caderno Mais, p. 3-5.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio**: o mito das classes perigosas: um estudo sobre a violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública. Rio de Janeiro: Oficina do Autor; Niterói: Intertexto, 2001.

CUNHA, Manuela Ivone. **Entre o bairro e a prisão**: tráfico e trajetórias. Lisboa: Fim de Século, 2002.

DAHMER, Tânia Maria; VINAGRE, Marlise. Ética e direitos humanos. **Cadernos Ética em Movimento**, Conselho Federal em Serviço Social, Brasília (DF), 2007.

FERREIRA, Guilherme Gomes. **Travestis e prisões**: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil. Curitiba: Multideia, 2015.

FERREIRA, Guilherme Gomes. Violência, interseccionalidades e seletividade penal na experiência de travestis presas. **Temporalis**, Brasília, ano 14, n. 27, p. 99-117, jan./jul. 2014.

GARCIA, Marcos Roberto Vieira. Prostituição e atividades ilícitas entre travestis de baixa renda. **Cadernos de Psicologia Social do Trabalho**, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 241-256, 2008.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

IANNI, Octavio. **Escravidão e Racismo**. São Paulo: Hucitec, 1988.

JESUS, Jaqueline Gomes de. Identidades de gênero e políticas de afirmação identitária. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ESTUDOS SOBRE A DIVERSIDADE SEXUAL E DE GÊNERO, 6., 2012, Salvador. **Anais eletrônicos...** Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2012, p. 1-15.

KLEIN, Caio César. “**A travesti chegou e te convida pra roubar**”: representações sociais e sujeição criminal de travestis na mídia policial. 2016. 139 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais)–Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

MARTINELLI, Maria Lúcia (Org.). **Pesquisa qualitativa: um instigante desafio**. São Paulo: Veras, 1999.

MENEGHEL, Stela Nazareth. Situações limite decorrentes da violência de gênero. **Athenea Digital**, Barcelona, v. 12, n. 3, p. 227-236, nov. 2012.

MINAYO, Maria Cecília de S.; SOUZA, Edinilsa Ramos de. Violência e saúde como um campo interdisciplinar e de ação coletiva. **História, Ciências, Saúde**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 3, p. 513-531, nov. 1997/fev.1998. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/hcsm/v4n3/v4n3a06.pdf>> . Acesso em: 19 jul. 2016.

MISSE, Michel. **Malandros, marginais e vagabundos & acumulação social da violência no Rio de Janeiro**. 1999. 413 f. Tese (Doutorado em Sociologia)–Faculdade de Ciências Humanas do Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1999.

PAUGAM, Serge. **A desqualificação social: ensaios sobre a nova pobreza**. São Paulo: Cortez, 2003.

RAMOS, Malena Bello. **Meninas privadas de liberdade: a construção social da vulnerabilidade penal de gênero**. 2007. 120 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)–Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2007.

SANSONE, Livio. Nem somente preto ou branco: o sistema de classificação racial no Brasil que muda. **Afro-Ásia**, Salvador, n. 18, p. 165-187, 1996.

SILVA, Maria L. O. Violência e controle sócio-penal contra adolescentes com práticas infracionais. **Revista Serviço Social & Saúde**, Campinas, v. 9, n. 9, jul. 2010. Disponível em: <[www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=46141](http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?down=46141)>. Acesso em: 20 abr. 2016.

SOARES, Luis Eduardo et al. **Cabeça de porco**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2005.

SPOSATO, Karyna Batista; MATOS, Êmille L. O. A pedagogia do medo e algumas notas sobre as propostas de rebaixamento da idade penal no Brasil. **Revista de Estudos de**

**Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, n. 1, p. 189-203, 2015. Edição Especial. Disponível em: <<http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/DILEMAS-E1-Art7.pdf>>. Acesso em: 10 mai. 2016.

THEODORO, Mario. **A formação do mercado de trabalho e a questão racial no Brasil**. In: THEODORO, Mario (Org.). *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição*. Brasília (DF): IPEA, 2008. Disponível em: <[http://www.novamerica.org.br/medhz/arquivos/Livro\\_desigualdadesraciais.pdf](http://www.novamerica.org.br/medhz/arquivos/Livro_desigualdadesraciais.pdf)>. Acesso em: 29 jun. 2016

TRANSGENDER EUROPE. **Trans murder monitoring (TMM)**. Berlin, 19 May 2016. Disponível em: <http://tgeu.org/tmm/>>. Acesso em: 3 jul. 2016.  
WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015: homicídio de mulheres no Brasil**. Brasília (DF): FLACSO; Secretaria Especial de Políticas Para as Mulheres, 2015.

YAZBEK, Maria Carmelita. **Classes subalternas e assistência social**. São Paulo: Cortez, 2003.

---

**Beatriz GERSHENSON** trabalhou na concepção, delineamento, redação e aprovação da versão do artigo a ser publicada.

Doutora em Serviço Social pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, Brasil). Coordenadora do Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da PUCRS. Professora titular do Curso de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS. Bolsista Produtividade do CNPq.

**Guilherme Gomes FERREIRA** trabalhou na concepção, delineamento e redação do artigo.

Mestre em Serviço Social pela PUCRS. Doutorando no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS e do Programa de Doutorado em Serviço Social da Escola de Sociologia e Políticas Públicas do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL, Lisboa, Portugal). Pesquisador do Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da PUCRS e do Núcleo de Doutorandos Latino América do Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL, Lisboa, Portugal). Bolsista do PDSE/CAPES (Brasil) – Processo n. 7441/15-0.

**Lisélen de Freitas AVILA** trabalhou na concepção, delineamento e redação do artigo.

Mestra em Serviço Social pela PUCRS. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS. Pesquisadora do Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da PUCRS. Bolsista integral da CAPES (Brasil).

**Carla Oliveira JACQUES** trabalhou na concepção, delineamento e redação do artigo.

Graduanda do Curso de Serviço Social da Escola de Humanidades da PUCRS. Bolsista de iniciação científica pelo CNPq no Grupo de Pesquisas e Estudos em Ética e Direitos Humanos da PUCRS. Estagiária no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRGS, Porto Alegre, Brasil).

---